PROJETO DE LEI N.º /2024

Reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Kamayura.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Kamayura,entidade civil sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Tutoia nº 222, Bairro Kamyura, fundada em 15 de janeiro de 1988 e devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº 10.672.645/0001-24.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 2 de fevereiro de 2024; 80º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES
UNIÃO BRASIL

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15A6.2W47.059V.605Z.4605 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pag.: 1 / 27 ID. do Doc.: 1A.11C - 02/02/2024 - 15:47:59 - ASSINADO POR(1): CPF:535.63*.**6-*3

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa visa conceder o reconhecimento público a Associação Comunitária do Bairro Kamayura**,** entidade civil, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Tutoia nº 222, Bairro Kamyura, Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, cujos associados têm se ocupado das ações que visam alcançar os objetivos propostos em seu estatuto, quais sejam:

a) Proteção da família, da maternidade, da infância e da velhice;
b) Combater a fome e a pobreza;
c) Integração dos associados e moradores no mercado de trabalho, combatendo o desemprego;
d) Divulgação e aprimoramento da educação e cultura, do lazer e do esporte;
e) Aprimorar o saneamento e proteger o meio ambiente de comunidade;
f) Transporte coletivo de doentes de dos moradores do bairro;
g) Ampliar os meios de comunicação da comunidade;
h) Aquisição e conservação de projetos habitacionais a famílias carentes;
i) Construção de fábrica para valorização dos moradores da comunidade;
j) Angariar recurso para desenvolver hortas comunitárias, pequenas plantações agrícolas e máquinas para beneficiamento dos frutos das mesmas.

Em face dos argumentos ora lançados, que julgamos de suma relevância para nosso Município, é que peço apoio aos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação do presente Projeto de Lei.

Unaí, 2 de fevereiro de 2024; 80º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES
UNIÃO BRASIL

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15A6.2W47.059V.605Z.4605 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pag.: 2 / 27 ID. do Doc.: 1A.11C - 02/02/2024 - 15:47:59 - ASSINADO POR(1): CPF:535.63*.**6-*3

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO CESAR RODRIGUES DA SILVA - VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES**, **CPF:** 535.63*.**6-*3 em **02/02/2024 15:47:59**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1545.4347.759W.R489.2384**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1A.11C** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **PAULO CESAR RODRIGUES DA SILVA**, **CPF:** 535.63*.**6-*3 , em **02/02/2024 - 15:47:59**

Código de Autenticidade deste Documento: 15A6.2W47.059V.605Z.4605

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15A6.2W47.059V.605Z.4605 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG